

Ofício 12/2021 – Presidência

Campinas, 24 de março de 2021.

Ao
Excelentíssimo Senhor Doutor
Dário Jorge Giolo Saadi
MD. Prefeito Municipal de Campinas

Ao *Excelentíssimo Senhor Doutor*
Peter Panutto
MD. Secretário Municipal de Justiça

Ref.: Decreto Municipal 21.382/2021 – Essencialidade da advocacia

Exmo. Dr. Prefeito, Exmo. Dr. Secretário,

A Ordem dos Advogados do Brasil, 3ª Subseção de Campinas, vem por intermédio do presente, em face da publicação do Decreto 21.382/2021, assim como todo o arcabouço legislativo atinente às restrições impostas pela COVID 19 no município de Campinas, expor e requerer o abaixo.

Por primeiro, esta Subseção reconhece e apoia todos os esforços das autoridades públicas no combate a COVID 19, bem como quanto as solicitações para que a população siga as medidas que evitem a proliferação do contágio do vírus.

No que tange as atividades comerciais e de serviços em nossa cidade, importante lembrar o contido no Decreto Estadual 65.653/2021, bem como o Decreto Municipal 21.382/2021 e demais atinentes ao tema, que indicam serem permitidas apenas atividades denominadas **essenciais**.

Em publicação de 13/03/2021, no Diário Oficial do Estado, poder executivo, caderno 2, folha 67, há comunicado conjunto do Governo do Estado de São Paulo e da Ordem dos Advogados do Brasil – Secional de São Paulo, onde há o **reconhecimento da advocacia como**



atividade essencial e indispensável, sendo permitido o acesso a escritórios em caráter excepcional e com a finalidade de não impedir o exercício da atividade.

Ademais, o Poder Judiciário mantém as suas atividades, em especial para os processos de trâmite eletrônico ou digital, que tem seus prazos em pleno transcurso, tornando necessário o acesso aos escritórios na forma acima delineada, para evitar perda de direitos da população.

Por tais razões e reconhecendo novamente a importância fundamental das medidas tomadas no Município para se evitar a proliferação do vírus, mas, também tendo ciência da essencialidade da atividade advocatícia (artigo 133 da Constituição Federal de 1988), inclusive para a tomada de medidas judiciais de preservação de vidas e tratamento de saúde eventualmente necessários, serve o presente para solicitar a esta Municipalidade que expeça comunicado (que poderá ser feito em conjunto com a OAB Campinas) informando a possibilidade de acesso a escritórios de advocacia na vigência do referido decreto municipal ou outro que eventualmente seja editado, quando isso se mostrar necessário e essencial para garantir os direitos de seus constituintes (inclusive realização de audiências telepresenciais), sem que exista qualquer tipo de aglomeração.

Na certeza da atenção costumeira dispensada, apresentamos nossas cordiais saudações.

Atenciosamente,

DANIEL BLIKSTEIN
Presidente

LUCIANA GONÇALVES DE FREITAS
Vice-Presidente

PAULO CESAR DA SILVA BRAGA
Diretor Secretário-Geral

CLAUDIO APARECIDO VIEIRA
Diretor Secretário-Geral Adjunto

IVAN LUIZ CASTRESE
Diretor Tesoureiro